SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 12 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1497

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/EXTRATO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Anadia, para contratação do Escritório Jurídico **CAMPOS & FARIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ: 13.150.244/0001-00, com sede na Rua Durval Guimarães, nº 1217, Emp. Leonardo Da Vinci, sala 103, Ponta Verde – Maceió/AL, para prestar assessoria jurídica especializada na área de Direito Tributário e Financeiro, incluindo: a) Orientar o lançamento, constituição e cobrança administrativa e/ou judicial dos créditos tributários de titularidade do Município; b) Preparar modelos de autos de infração, notificações, pareceres, termo de inscrição em dívida, certidão de dívida ativa e outras peças necessárias ao correto trâmite do processo administrativo fiscal; c) Interpretação da legislação tributária municipal, por meio de fornecimento de pareceres para esclarecimento de dúvidas e questões de direito controvertidas; d) Acompanhamento e orientação jurídica para regularizar a situação fiscal do Município no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais-CAUC, inclusive com o patrocínio de medidas administrativas e judiciais necessárias ao afastamento de eventuais restrições; e) Fornecer pareceres jurídicos para regularizar a atuação do Município junto aos órgãos liberadores dos recursos", visando atender às necessidades do Município de Anadia, de acordo com o Art. 25, II, c/c Art.13, III, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

Anadia/AL, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Arts. 13, inciso III e 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DE ANADIA/AL;

CONTRATADA: **CAMPOS & FARIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, registrada na OAB/AL sob o nº RE – 274/10, inscrita no CNPJ: 13.150.244/0001-00;

Objeto: Contratação de assessoria jurídica especializada na área de Direito Tributário e Financeiro, em atendimento ao Município de Anadia/AL.

Valor: Perfaz a ordem de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021.

FIRMADO EM: 29/01/2021.

SIGNATÁRIOS: José Celino Ribeiro de Lima e Luiz Roberto Barros Farias.

Publicado por:
Ana Claudia Nunes de Castro
Código Identificador:04BA57F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Ref. Tomada de Preço nº 01/2021.

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade Tomada de Peço nº 01/2021 cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma academia de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anadia/AL, em favor da empresa **GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI,** CNPJ: 31.329.769/0001-81, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 11 de março de 2021.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Nunes de Castro
Código Identificador:042F1039

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE GOVERNO, através da Chefia de Gabinete, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no prazo de 72 hora, após a publicação deste, na Secretaria Municipal de Governo, no Centro administrativo Antônio Rocha, situado na Rua

Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, sob pena de suspensão de suas remunerações.

- EDNEIDE RODRIGUES DA SILVA
-JAIANA ALVES DA SILVA
- AMANDA MARIA CÂMARA DA SILVA
-CÍCERO ZACARIAS GOMES
- CRISTIANO LUCIO DOS SANTOS
- GILSON DE OLIVEIRA LIMA
-JAQUELINE DA SILVA LIMA
- JOSIVANIA MARIA DA SILVA
- MARIA LUCIETE BATISTA DA SILVA
- NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA
- WIGOR FERREIRA DE ARAÚJO
- WILIAMES FERREIRA DA SILVA
- ERICKA LOUISE S. V. DE OLIVEIRA

E, para conhecimento dos interessados, expede-se esta Convocação que é afixado no local de costume da prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Arapiraca, 11 de Março de 2021

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Chefia de Governo

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:68565B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços funerários com fornecimento de ataúdes e translado quando necessário, para distribuição gratuita pelo Plantão Social.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 001/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca.
CNPJ: 12.198.693/0001-58
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA
CNPJ: 19.333.151/0001-90.
VALOR: O Valor global da referida Ata de Registro de Preços é de R$ 911.915,00(novecentos e onze mil, novecentos e quinze reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA e FRANCISCO CARLOS DA SILVA.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:2076E933

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021
PROCESSO: 264/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: A.B AUTO PEÇAS LTDA – EPP (LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS), **CNPJ sob o nº 07.630.340/0001-45,**.
OBJETO: Aquisição de Pneus de forma emergencial destinada a frota do Município de Atalaia/AL.
Valor total do contrato: R$ 27.311,00
VIGÊNCIA: de vigência até **31 de dezembro do corrente ano (ou até a data da conclusão do processo licitatório)**, contados da data de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e **Forlan Farias Messias**, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021
PROCESSO: 264/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: VICENCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA, **CNPJ sob o nº 20.906.468/0001-57**
OBJETO: Aquisição de Pneus de forma emergencial destinada a frota do Município de Atalaia/AL.
Valor total do contrato: R$ 66.545,00
VIGÊNCIA: de vigência até **31 de dezembro do corrente ano (ou até a data da conclusão do processo licitatório)**, contados da data de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e **Vicente Ferraz Nogueira**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:06822F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para acréscimo de carga horária por tempo determinado (Ano Letivo 2021).

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura para o **Processo Seletivo Simplificado para acréscimo de carga horária por prazo determinado**, destinado a selecionar candidatos para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Ensino Fundamental Anos Finais, para atender a demanda do ano letivo de 2021. O aumento de carga horária, conforme descrito no art. 38, da lei municipal nº 1.054/2014 – Plano de Cargos e Carreira do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino, levará em consideração, reciprocamente, o interesse da Secretaria Municipal de Educação e a opção do professor, submetendo-se o disposto neste Edital:

1. DA SELEÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, estabelecida através de portaria;
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de disponibilidade de horário e possibilidade de acréscimo de carga horária por prazo determinado dos servidores efetivos do quadro do magistério, especificadas em ficha individual, a ser preenchida pela(o) candidata(o) na Secretaria Municipal de Educação, salienta-se que o parágrafo único, do art. 36 do referido plano de cargos, limita a atuação do professor requerente de aumento de carga horária (jornada efetiva, acrescidas do complemento de CH), ao limite de 40 (quarenta) horas semanais;
1.3. As fichas de inscrição deverão ser preenchidas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre os dias 11 a 16 de março do corrente ano;
1.4. O servidor assumirá, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, a inteira responsabilidade pelas informações que se fizerem constar na ficha sobredita, sob as penas da Lei;
1.5. A inscrição será anulada, se houver a constatação de eventual falsidade nas informações. Vindo o servidor a responder pelas informações que forem apresentadas, nos termos da Lei.

2.DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Apenas poderão se candidatar à presente seleção, os professores da Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício da função;

2.2. Os servidores que estiverem lotados nas Unidades de Ensino onde existem carências, terão prioridade para o preenchimento das vagas.
2.3. Por se tratar de contratação de horas complementares, não se aplica a esse edital as disposições relativas ao § 4o, art. 2º, da lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração a ser paga ao professor que for selecionado para acréscimo de carga horária por tempo determinado, será proporcional às horas complementares e tendo como base de cálculo o valor da hora paga ao servidor estipulado pela Lei nº 11.738/2008 – Lei do Piso (lei que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN para os profissionais do magistério público da educação básica nacional), conforme descrito nos art. 2º, 5º e 9º da referida lei.

4. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Compete a Comissão:

I- Examinar as fichas de inscrição preenchidas pelos servidores;

II- Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

5. DA CONVOCAÇÃO, VIGÊNCIA E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A convocação para o acréscimo de carga horária por tempo determinado dos selecionados dar-se-á após análise da ficha de inscrição, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e sua disponibilidade orçamentária e financeira;
5.2.Os selecionados para o acréscimo de carga horária por tempo determinado, serão lotados a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação;
5.3.O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 22 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021;
5.4.Durante a vigência do acréscimo de carga horária por tempo determinado, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver remoção de servidor dentro do município, como também de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços;
5.5. Durante a vigência do acréscimo de carga horária por tempo determinado, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver remoção de servidor dentro do município, como também de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços;

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado final será homologado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretária Municipal de Educação.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação responsável pelo Processo Seletivo.

Atalaia, 10 de Março de 2021

GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:E10AE16A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADORA : KELY REGINA DA SILVA LIMA , pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.848.564-62.
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Rua Sao Sebastiao, 70 , no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do GPM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global anual da locação de R$12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL Unidade Orçamentária: 0003- SETRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - Dotação: 12.122.0006.4004– MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - Elemento: 339039000000 – 001017000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 (vinte e três meses) e vinte e sete dias, contados a partir de 04 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021

Belém/AL, 11 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:5F1D61A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: IVANILDO SIMÃO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 0785.575.421.00 .
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Avenida Prefeito Jose Cicero Santa Rosa, no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do Centro de Distribuição de Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global anual da locação de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL Unidade Orçamentária: 0003- SETRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - Dotação: 12.122.0006.4004– MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - Elemento: 339039000000 – 001017000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 47 (quarenta) e sete meses e vinte e sete dias, contados a partir de 04 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021

Belém/AL, 11 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:F64C4EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: IVANILDO SIMÃO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 0785.575.421.00 .
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Avenida Prefeito Jose Cicero Santa Rosa , 1740, no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do Centro de Distribuição de Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global anual da locação de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL Unidade Orçamentária: 0003- SETRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇAO - Dotação: 12.122.0006.4004– MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.Elemento: 339039000000 – 001017000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 47 (quarenta e sete meses) e 27 (vinte e sete dias) , contados a partir de 04 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021

Belém/AL, 11 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:459E7DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126002/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: DAÍSA DOS SANTOS BARROS, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.307.944-40.
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Avenida Prefeito Jose Cicero Santa Rosa, no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do Centro de Convivencia .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global anual da locação de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL Unidade Orçamentária: 0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Dotação: 08.122.0008.8001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA .Elemento: 339039000000 – 001017000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 47 (quarenta e sete meses) e 27 (vinte e sete) dias, contados a partir de 04 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021

Belém/AL, 11 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:89FA8968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126004/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: HILTON LOURENÇO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.888.994-20.
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Rua Arizio de Vasconcelos,Nº11 no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do Centro de Convivencia .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 830,00 (oito centos e trinta reais), perfazendo o valor global anual da locação de R$ 19.090,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL Unidade Orçamentária: 0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Dotação: 08.122.0008.8001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA .Elemento: 339039000000 – 001017000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 (vinte e três meses) e 27 (vinte e sete) dias, contados a partir de 04 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021

Belém/AL, 11 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:02059DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126003/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADORA : MARIA SALETE MARQUES **, p**essoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 445.129.534-34
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Rua Marinho José da Silva, 46 , no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global anual da locação de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL Unidade Orçamentária: 0011- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - Dotação: 08.122.0008.8001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA .Elemento: 339039000000 – 001017000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 47 (quarenta e sete meses) e 27 (vinte e sete dias) , contados a partir de 04 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021

Belém/AL, 11 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:A780D934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126001/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: IVANILDO SIMÃO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.575.421-00
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Rua Avenida Prefeito Jose Cicero Santa Rosa 1618, no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do Centro de Distribuição de Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global anual da locação de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL Unidade Orçamentária: 0011- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - Dotação: 08.122.0008.8001 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - .Elemento: 339039000000 – 001017000 – OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 47 (quarenta) e sete meses e 27 (vinte e sete dias) , contados a partir de 04 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021

Belém/AL, 11 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:E53DB267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208006/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: JOSE MARCELINO COSTA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.353.054.04
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Rua Marinho José da Silva, no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do Centro de Distribuição de Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor global anual da locação de R$47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL Unidade Orçamentária: 0006- SETRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0006.4004– MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.Elemento: 339039000000 – 001017000 – OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 47 (quarenta) e sete meses e vinte e sete dias, contados a partir de 04 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021

Belém/AL, 11 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:E6553DB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO DO CONTRATO N° PREV-001/2021 – DL

CONTRATANTE: IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL, CNPJ nº. 05.481.996/0001-18. CONTRATADA: ENTER BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ 34.427.466/0001-90, sediada a Conjunto Raimundo Nonato Lopes, 04, Quadra 14, Centro, Branquinha, Alagoas. OBJETO: Serviços de fornecimento de INTERNET. VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), divididos em 12 parcelas na ordem de R$ 100,00 (cem reais) mensais. DATA DO CONTRATO: 01-02-2021. VIGÊNCIA: 31-03-2022. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X e Decreto nº 9.412/2018 que atualiza o Art. 23, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: EDILSON BARBOSA DE LIMA - Presidente do IPSEB- pela Contratante e JADIEL RIBEIRO DE LIMA DA SILVA- Sócio Administrador - pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas,15 de janeiro de 2021.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente do IPSEB

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AB93A119

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO DO CONTRATO N° PREV-002/2021 – DL

CONTRATANTE: IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. CONTRATADA: MARIA QUITERIA PAULINO DE MORAIS, CPF 021.318.838-40, residente e domiciliada à Rua Prado Omena, 31, Centro, Branquinha, Alagoas, CEP 57.830-000. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (novecentos reais), divididos em 03 parcelas na ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais. DATA DO CONTRATO: 15-01-2021. VIGÊNCIA: 15-04-2022. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: EDILSON BARBOSA DE LIMA - Presidente do IPSEB - pela Contratante e MARIA QUITERIA PAULINO DE MORAIS, CPF 021.318.838-40- pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 15 de janeiro de 2021.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

EDILSON BARBOSA DE LIMA
Presidente do IPSEB

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:926DE447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de ÁLCOOL EM

GEL destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que a partir desta data, serão contados no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 11 de março de 2021.

MONICA DA SILVA GOMES
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C98CC19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 11 de março de 2021.

MONICA DA SILVA GOMES
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8D328E54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE/AL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2021
Secretaria de Saúde de Campestre ALAGOAS Objeto: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, combustível Diesel. Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 001/2021 FMS: 09h00min do dia 25 de março de 2021, julgamento: menor preço, Recebimento das Propostas a partir do dia 12 de março de 2021 às 09h00min até o dia 25 de março de 2021, às 09h00min. Início da sessão de disputa de preços: 25 de março de 2021 às 09h30min. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL ou portal www.campestre.al.gov.br e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Rua Campestre, 11de Março DE 2021

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:2B2C7D24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 1891/2020 – PE 001/2021.1

Venho por meio deste, convocar a empresa **MED. E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.487.586/0001-40,** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 001/2021.1 encaminhadas via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:815F36EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 014/2021.1 em favor da licitante SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HISPITALARES-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.236.888/0001-3, vencedora para o item 01 e 02, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 11 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:175A2218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 2805/2020 - EDITAL Nº 026/2021.1 - OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.** Data da disputa: 31 de MARÇO de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 12 de MARÇO de 2021 às 08:00 horas até 31 de MARÇO de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp-
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 11 de MARÇO de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7D53595D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2271/2020 – PE 108/2020.1

Venho por meio deste, convocar a empresa jurídica **PERFIL HOSPITALAR LTDA** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 108/2020.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:764391C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS,** destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/03/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 11 de março de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:897C0117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KITS DE MERENDA, destinados aos alunos no período de suspensão das aulas presenciais e retorno das aulas remotas**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **30/03/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 11 de março de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:B9B37C18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO DE PREVIDENCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA DE COITÉ DO NÓIA/AL

Aposentadoria pelo Art 6 da E/C 41/2003

Ato/Portaria nº 000019/2020

COITE DO NOIA/ALAGOAS, em 30 de Dezembro de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) ANA MARIA DE LIMA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FPMCN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas
atribuições legais e nos termos do Art., 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art., 35, da Lei Municipal nº 0264/2007, de 18 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) **ANA MARIA DE LIMA**, portador(a) do RG nº 784552, , CPF nº 540.598.604-68, Efetivo(a), no cargo Gari, lotado(a) no(a) Secretaria de Obras e ServiÃ§os Urbanos, conforme Processo do FPMCN nº 000020/2020, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADALBERTO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente

Homologo.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4A41EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO DE PREVIDENCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA DE COITE DO NOIA
Aposentadoria pelo Artigo 3 da Emenda 47/2005

Ato/Portaria nº 000020/2020
COITE DO NOIA/ALAGOAS, em 30 de Dezembro de 2020

Dispõesobre aconcessãodo beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo deContribuição, em favor do(a) servidor(a) BENEDITO NORBERTO COSTA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FPMCN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições
legais e nos termos do artigo 3º, Incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c Art. 36, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 0264/2007, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) BENEDITO NORBERTO COSTA, portador(a) do RG nº , , e do CPF/MF nº 325.800.964-34, Efetivo(a), no cargo Auxiliar Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração e Finanças, conforme Processo do FPMCN nº 000022/2020, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADALBERTO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente

Homologo.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:2432023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO DE PREVIDENCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA DE COITÉ DO NÓIA/AL

Aposentadoria por Idade

Ato/Portaria nº 000022/2020

COITE DO NOIA/ALAGOAS, em 30 de Dezembro de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do(a) servidor(a) IRENE LAURENTINO DE SOUZA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FPMCN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas
atribuições legais e nos termos do Art., 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art., 17, da Lei Municipal nº 0264/2007, de 18 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a(o) servidor(a) **IRENE LAURENTINO DE SOUZA**, portador(a) do RG nº 597367, , CPF nº 454.118.594-68, Efetivo(a), no cargo Auxiliar Administrativo Educacional, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, conforme Processo do FPMCN nº 000024/2020, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADALBERTO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente

Homologo.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:EC669D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO DE PREVIDENCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA DE COITÉ DO NÓIA/AL

Aposentadoria Invalidez
Ato/Portaria nº 000021/2020

COITE DO NOIA/ALAGOAS, em 30 de Dezembro de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FPMCN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas
atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 14, da Lei Municipal nº 0264/2007, de 18 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 591529, , CPF nº 542.845.704-04, Efetivo(a), no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, conforme Processo do FPMCN nº 000017/2020, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADALBERTO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente

Homologo.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:FED9CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNDO DE PREVIDENCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA DE COITE DO NOIA

Aposentadoria por Idade

Ato/Portaria nº 000017/2020

COITE DO NOIA/ALAGOAS, em 30 de Dezembro de 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA EUNICE DE BRITO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FPMCN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas
atribuições legais e nos termos do Art., 40, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda

Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art., 17, da Lei Municipal nº 0264/2007, de 18 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a(o) servidor(a) **MARIA EUNICE DE BRITO**, portador(a) do RG nº 1422704, SSP/AL, CPF nº 454.078.274-68, Efetivo(a), no cargo Auxiliar Administrativo Educacional, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, conforme Processo do FPMCN nº 000018/2020, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADALBERTO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente

Homologo.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:8EA8382C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de pneus, acessórios e baterias, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do município de Colônia Leopoldina/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/03/2021**, às **10:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br.

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 11 de março de 2021.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:3951C949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Colônia Leopoldina, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Motocicletas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/03/2021**, às **08:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 11 de março de 2021.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9F2D32DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021
PROCESSO N.º 01050004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: GLEICIARA CARLA DOS SANTOS
LOTE 01: R$ 127.501,00
LOTE 02: R$ 23.969,00

VALOR GLOBAL R$ 151.470,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

DELMIRO GOUVEIA/AL, 10 DE MARÇO DE 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E83E2F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 2° CHAMADA
PROCESSO N.º 01060017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de março de 2021, foi fracassado a segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 2° Chamada.

Delmiro Gouveia/AL, 11 de março de 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3D5B350A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2021 – SRP. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA: 23 de março de 2021 às 10h00min**. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Tonners e Tintas para impressoras, em atendimento as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com.

Ibateguara (AL), 11 de março de 2021.

JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 16/2021

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:EBF7B549

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATO Nº 13/2021
Processo Administrativo nº 0435/2021
Objeto: Contrato para aquisição de água mineral e vasilhames.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43.
Contratada: M & R REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 31.912.682/0001-32, estabelecida na Rua Manoel Lourenço, nº 571-A, CEP: 57.014-452, Ponta Grossa, Maceió – AL, com valor global de R$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais).
DOTAÇÃO:
Funcional Programática:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.00016.017 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Elemento da despesa:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá validade de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis ou a conclusão da licitação referente o processo administrativo nº 024/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e vasilhames..

Igreja Nova/AL, em 26 de fevereiro de 2021

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

EDMILSON RODRIGUES DA SILVA FILHO
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:A98CF048

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0061/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis.
Data de realização: 25 de março de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:773F015C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2021
Tipo: Maior desconto
Processo n.º 0495/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos para os veículos da frota do Município.
Data de realização: 29 de março de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C14E109E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 82, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Designa Representante do Município de Inhapi-AL, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora YARA ARCANJO DA SILVA**,** ocupante do cargo efetivo, de **GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**, **CPF: 085.452.794-00**, e **RG: 34973460 SSP/AL,** para ser representante do Município de Inhapi-AL, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 11 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A0C900FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 011-2016

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **011-2016.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **011-2016** fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expiração do contrato original.
1.1.2. O preço global do Contrato **INHAPI nº 011-2016,** permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **011-2016** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. JOEL PEREIRA SILVA**,** pela Contratada.

Celebrado em: 03 de março de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:5170BDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021**, do procedimento administrativo n.º 244/2021, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **JORGE PREREIRA DA ROCHA NETO - EPP** inscrita no **CNPJ nº. 01.771.408/0001-20**, no valor global de ***R$ 415.512,00 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e doze reais)***, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço e montagem de centro de triagem do COVID-19. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 11 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A8962D8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas prerrogativas legais.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a proliferação de casos suspeitos nos municípios do estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população do município de Jaramataia, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço da COVID-19 é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Considerando as disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, no Decreto Estadual Nº 69624 DE 06/04/2020, Decreto Estadual 71.467, de 29 de setembro de 2020 e o Decreto Estadual 72438, de 22 de dezembro de 2020;

Considerando por fim que o Governo do Estado de Alagoas publicou o Decreto nº 73.518/2021, classificando a 9ª Região Sanitária na fase Vermelha, conforme o Plano de distanciamento Social controlado:

DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.
Art. 2º - Ficam suspensos até o dia 31 de março do corrente ano, os atendimentos presenciais nas repartições públicas do município, com exceção dos serviços essenciais.
Art. 3º – Fica autorizado o funcionamento:
I - dos órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
III – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
IV – distribuidores de energia elétrica;
V – segurança privada;
VI – postos de combustíveis;
VII – funerárias;
VIII – estabelecimentos bancários e lotéricas;
IX – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
X – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XI – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XII – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;

XIII – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XIV – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XV – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVI – revendedoras de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;
XVII – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;
XVIII – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XIX – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias;
XX – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pague e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXI – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XXII – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, respeitando o distanciamento de 1,5m;
Art. 4º - Ficam suspensas até o dia 16 de março de 2021, as atividades nos brinquedos, parques, quadras públicas e privadas, academias públicas e privadas, campos de futebol público ou privado, espaços ao ar livre, sendo eles para realização de atividades físicas ou não.
Art. 5º - O comércio autorizado a funcionar deverá fornecer EPIs para todos os seus funcionários, mantendo na entrada do estabelecimento álcool em gel 70º para os clientes.
Art. 6º - Os torneios esportivos em andamento e os que estavam em planejamento, ficarão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias;
Art. 7º -Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por parte dos servidores públicos do município em efetivo exercício e pelos usuários em atendimento nos serviços da administração pública municipal.
Art. 8º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por parte da comunidade nas vias públicas do Município de Jaramataia.
Art. 9º - O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento da COVID-19 (coronavírus) decretadas no âmbito do Município de Jaramataia-AL., enseja ao infrator a aplicação de multa de R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira notificação e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso seja reincidente, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas como apreensão, interdição e o emprego de força policial, além da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, além da multa estabelecida no Decreto do Governo do Estado de Alagoas.
Art. 10 - Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas e pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, após às 22 horas.
Art. 11 – A feira livre da cidade de Jaramataia funcionará das 06 às 12 horas;
I - Fica vedado a presença de feirantes com idade superior a 60 anos ou com sintomas de gripe/resfriado;
II – Será proibido o consumo de alimentos (café da manhã, lanches e almoços) e bebidas alcoólicas no interior da feira livre, podendo apenas serem vendidas quentinhas, que tenham sido preparadas em casa;
III – Só será permitido comercializar produtos nas feiras livres os feirantes que estejam usando equipamentos de proteção individual (mascaras e luvas), podendo ter no máximo três funcionários por banca;
IV - O espaçamento lateral de no mínimo 02 (dois) metros entre uma barraca e outra e não será permitido deixar produtos ao redor das bancas;
Art. 12 – Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária, bem como fiscais de tributos, com apoio da guarda municipal, promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata este decreto.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia-AL., 11 de março de 2021.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:C5831600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2021

RICARDO MARTINS BARBOSA, Prefeito do Município de Jaramataia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte ERRATA:
Por equivoco foi publicado em 10/03/2021 o Decreto nº 03/2021, que Regulamenta a Tramitação de Processos referente à Licença Médica e Apresentação de Atestados Médicos, onde já existia o Decreto nº 03/2021, que trata de Ponto Facultativo no Período de Carnaval a ser cumprido pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo , publicado anteriormente em 12/02/2021.

Leia-se: DECRETO Nº 004/2021, publicado no dia 10/03/2021, que Regulamenta a Tramitação de Processos referente à Licença Médica e Apresentação de Atestados Médicos.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaramatia-AL., 11 de março de 2021.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:A7211904

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE SORTEIO PÚBLICO

RESULTADO SORTEIO PÚBLICO
PROCESSO Nº 0118001/2021
A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do sorteio dos profissionais que passarão a compor a subcomissão técnica:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM VÍNCULO
SYDNEY PONTES DE MIRANDA FILHO
LUCAS DE OLIVEIRA LEITE
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SEM
MAURICIO DA SILVA SANTOS

Com os seguintes suplentes:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM VÍNCULO
CRISTIANE SILVA DOS SANTOS
JOSÉ ALAILTON DOS SANTOS OLIVERA
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SEM
IVANCILDO SILVA DO NASCIMENTO

YASMIN REGINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CC56516E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a Kits de Alimentos. As empresas interessadas terão um prazo de 02 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras.jequia@gmail.com

CARLOS ALBERTO BRAGA RIBEIRO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:B031B466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para fornecimento de suplementos nutricional,através da empresaD M COMERCIAL MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.880.234/0001-55, no valor global de R$ 35.358,22 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV,do mesmo diploma legal.

CRLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:385218DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 36/2021 – Processo nº 0223001/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: D M COMERCIAL MÉDICA LTDA (CNPJ nº 35.880.234/0001-55 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de suplemento nutricional – Valor global: R$ 33.358,22 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) – Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CFFE18F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com as empresas PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP C.N.P.J sob o nº 21.883.765/0001-97, no valor de R$ 351.450,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), e RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, C.N.P.J sob o nº 38.275.819/0001-97, no valor de de R$ 317.790,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e noventa reais). Oriundo do Processo Administrativo 02180040/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 11 de março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:3EFD08F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02180040/2021. MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2021, CONTRATO Nº 018/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS NUTRICIONAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.883.765/0001-97. VALOR GLOBAL: de R$ 351.450,00 (trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ORGÃO: 06
SECRETARIA:06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010.2097
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030
FONTE: 0202.00.000

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:9E034B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02180040/2021. MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2021, CONTRATO Nº 019/2021 DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS NUTRICIONAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 38.275.819/0001-97. VALOR GLOBAL: R$ 317.790,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ORGÃO: 06
SECRETARIA:06
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0506
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0010.2097
ELEMENTO DE DESPESA: 3339030
FONTE: 0202.00.000

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:D36F232D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a apresentação de recurso administrativo pela empresa CHIOVATO GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.925.207/0001-87 em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação contra a sua INABILITAÇÃO e solicitando a INABILITAÇÃO das empresas HABILITADAS no

certame. Portanto, abre-se o prazo para contrarrazões dos interessados, conforme determina o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, para a seguinte licitação: Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Contratação de serviços técnicos, para elaboração do Projeto arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estruturas de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Terminal Turístico Rodoviário, no Município de Maragogi-AL. O recurso apresentado como qualquer outro documento encontra-se disponível para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Guedes Miranda, nº 30 – Centro, CEP: 57.955-000, Maragogi/AL e e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br

Maragogi/AL, 11 de março de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi/AL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:05BC13F4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n° 1824/2020
Ata de Registro de Preços n° 04/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2020
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada à Av. Salvador di Bernardi, nº 720, Sala 101, Campinas, São José – SC, CEP 88.101-260, inscrita no CNPJ sob n.º 15.435.299/0001-84, e Insc. Est. Sob o nº 258118059, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Edson José Merib, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.396.709-00.
Objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão.
Vigência: 12 meses
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.
Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 15.435.299/0001-84.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:53B1ECDD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n° 1824/2020
Ata de Registro de Preços n° Nº 08/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2020
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor: CAROLINA KOZAR DOS SANTOS – MEI, sediada à Av. Tuitui, nº 1370, Sala 01, Vila Morangueira, Maringá – PR, CEP 87.040-360, inscrita no CNPJ sob n.º 32.314.972/0001-47, neste ato representada por sua representante legal, Sr.ª Carolina Kozar dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.101.419-54 e portadora do RG de nº 11.469.457-0 SSP/PR.
Objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão.
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.
Signatários: contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor CAROLINA KOZAR DOS SANTOS – MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 32.314.972/0001-47.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:246F925E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n° 1824/2020
Ata de Registro de Preços n° Nº 09/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2020
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor: FREIRE AGUIAR COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELI ME, sediada à Rua Firmino Costa, nº 246, Sala B, Jardim Montanhes, Belo Horizonte – MG, CEP 30.750-050, inscrita no CNPJ sob n.º 36.064.568/0001-13, e Inscrição Estadual sob o nº 003647298.00-63, neste ato representada por sua proprietária administradora, Sr.ª Raíla Freire Aguiar, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.313.116-10 e com Carteira de Identidade sob o nº 17.909.727 SSP/MG.
Objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 03 de março de 2021.
Signatários: contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor FREIRE AGUIAR COMÉRCIO AUDIOVISUAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 36.064.568/0001-13.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:A72C6CBF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n° 1824/2020
Ata de Registro de Preços n° Nº 10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2020
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor: J. M. DE SOUSA JUNIOR – ME, sediada à Av. Gentil Bittencourt, nº 2289, Fundos São Brás, Belém – PA, CEP 30.750-050, inscrita no CNPJ sob n.º 10.715.575/0001-44, e Inscrição Estadual sob o nº 15.591.536-3, neste ato representada por seu sócio, Sr. Josenaldo Mendes de Sousa Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.401.922-91 e com Carteira de Identidade sob o nº 3191255 SSP/PA.
Objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 03 de março de 2021.
Signatários: contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor J. M. DE SOUSA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.715.575/0001-44

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:97832F74

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo n° 1824/2020
Ata de Registro de Preços n° Nº 11/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2020
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor: ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, sediada à Rua Carmem Molon Zaccaro, nº 389, Maracanã, Praia Grande – SP, CEP 11.705-530, inscrita no CNPJ sob n.º 13.531.571/0001-02, e Inscrição Estadual sob o nº 558.500.135.119, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Adilson de Souza Caetano, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.402.358-57 e com Carteira de Identidade sob o nº 40.163.637-9 SSP/SP.

Objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 05 de março de 2021.
Signatários: contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.531.571/0001-02.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:112E29C2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n° Nº 12/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.012/2020
Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Fornecedor: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, sediada à Rodovia Br 101, nº 0, Sala 118, Distrito Industrial, Conde – PB, CEP 58.322-000, inscrita no CNPJ sob n.º 31.768.037/0001-98, e Inscrição Estadual sob o nº 0849999-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jonatha da Silva Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.896.384-05 e com Carteira de Identidade sob o nº 7.069.070 SSP/PE
Objeto: Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 11 de março de 2021.
Signatários: contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 31.768.037/0001-98.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:9F85B45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 012/2021

(De 11 de março de 2021)

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO CONFORME EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO o Parecer nº 203, de 07 de dezembro de 2020, da Procuradoria Geral do Município de Maragogi, que trata da regularização da situação do candidato aprovado no último concurso público de Maragogi 01/2019; e

CONSIDERANDO a necessidade e interesse público nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e respeitando os princípios da Administração Pública da Legalidade e da Moralidade.

CONVOCAR

O Senhor **THYAGO BORGES MACHADO**, inscrito com o nº 411915237, concorrente para o cargo de professor de português, nas vagas destinadas a PCD, tendo sido **APROVADO NO EXAME MÉDICO**, deverá comparecer, neste próximo dia 15 (quinze) de março de 2021, segunda-feira, munido de todos os documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº 001/2019 na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Francisca Holanda, 06 - 1º andar – Centro, Maragogi, Alagoas.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.

LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:418F2938

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **L. F. TORRES COMERCIO E VARIEDADES (TORRES COMERCIO),** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.720.866/0001-14, sediada na PC da Independência n°142, Centro , Palmeira dos Índios, CEP: 57.600-010, no valor de R$ 17.315,00(dezessete mil trezentos e quinze reais), visando a aquisição de equipamentos de informática, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 11 de março de 2021

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:61DF7E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
TERMO DE CONTRATO Nº 0303.004/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI;** inscrita no CNPJ nº 21.308.854/0001-00.Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores do tipo minivans, ônibus e veículos de grande porte, visando as necessidaes do Município de Marechal Deodoro.Valor Total: **R$ 56.649,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).** Data de Assinatura: 03 de março de 2021.Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Flávio Henrique Bastos da Silva
IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO - INTERVENIENTE

TERMO DE CONTRATO Nº 0303.003/2021
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI;** inscrita no CNPJ nº 17.340.559/0001-63.Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores do tipo minivans, ônibus e veículos de grande porte, visando as necessidaes do Município de Marechal Deodoro.Valor Total: **R$ 302.441,92 (trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).**Data de Assinatura: 03 de março de 2021.Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Mateus Esteves Lima
FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EIRELI – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO - INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:986E5E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 1019025/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: Até o dia 18/03/2021, até as 14:00 horas.
Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de Material de Expediente para as ações socioassistenciais.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:3B1CFEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0928041/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: Até o dia 18/03/2021, até as 14:00 horas.
Objeto: Aquisição por dispensa de licitação, de jogos lúdicos**: DOMINÓ, QUEBRA-CABEÇA 82 PEÇAS, QUEBRA-CABEÇA 200 PEÇAS, CUBO MÁGICO, PEGA VARETA, LOUSA MÁGICA, JOGO DE DAMA,** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:294642AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº.1019027/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: Até o dia 18/03/2021, até as 14:00 horas.
Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de Utensílio de Cozinha para estrutura da Rede Socioassistencial.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:02B8D566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 1019024/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: Até o dia 18/03/2021, até as 14:00 horas.
Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de ITENS DE HIGIENE PESSOAL para as ações socioassistenciais.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A3BB5938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2812.002/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2812.002/2020
Partes: PMMD e o locador, Sr. Firmino Teles Vieira Filho, inscrito no CPF nº 789.170.734-20;
Objeto: **O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com área total de 430 m², localizado no Loteamento Imperial, quadra A, Lote 7, s/n, Povoado Pedras, CEP: 57.160-000.**
Valor mensal: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2020.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – INTERVENIENTE
Firmino Teles Vieira Filho
LOCADORES

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B51F72BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0113020/2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: Até o dia 18/03/2021, até as 14:00 horas.
Objeto: Aquisição de prótese transtibial direita, tipo KBM, com coxal ou manquito de coxa em fibra de carbono. Dimensões: 12 cm de início de corte p/ maléolo lateral x 9 cm calcâneo até 5 falange distal x 10,5 cm hálux até calcâneo.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A2C314F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0302061/2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: Até o dia 18/03/2021, até as 14:00 horas.
Objeto: Aquisição de material de informática e insumos, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde que demandam suprimentos, equipamentos e periféricos de informática.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:76433BA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110

PORTARIA Nº 110 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeita do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Retificar a Portaria 69/2002 de 06 de junho de 2002, dando-lhe nova redação: Aposentar, por idade e tempo de contribuição a contar de 06 de junho de 2002, a servidora **LENI BELARMINO DE MELO,** com o tempo de contribuição de vinte e cinco (25) anos, dois (02) meses e vinte e dois (22) dias, portadora do CPF 024.458.954-21, PIS/PASEP 1.010.989.239-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professora, com fulcro no que dispõe o Art. 40, § 5º da CF, c/c art. 3º da EC 41/03 e art. 19, da Lei Municipal nº 494/2002, com provento integral, com paridade, de acordo com a última remuneração, já inclusos (05) cinco quinquênios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 05 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração.
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:C08B6239

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, FURGÃO E FORGONETA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS.

PROCESSO: 0129002/2021
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 10 DE MARÇO DE 2021

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:A2B423A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Monteirópolis, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo de Dispensa de Licitação Emergencial, em favor da empresa INSTRUMENTAL TECH EIRELI, CNPJ nº 32.024.224/0001-20, que tem como objeto a aquisição de Correlatos e Insumos Hospitalares, importando o mesmo o valor global na ordem de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Monteirópolis(AL), 11 de março de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2021 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: INSTRUMENTAL TECH EIRELI, CNPJ nº 32.024.224/0001-20. OBJETO: Aquisição de Correlatos e Insumos Hospitalares. VALOR UNITÁRIO DO ITEM: 1-R$ 7,50; 2-R$ 122,00; 3-R$ 29,00; 4-R$ 425,00 perfazendo o valor global na ordem de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). DATA CONTRATO: 11/03/2021. VALIDADE: 11/05/2021. FUNDAMENTAÇÃO**:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94, nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018. SIGNATÁRIOS: Maílson de Mendonça Lima-Prefeito, pela Contratante. Carlos Eduardo Pimentel Martiniano - Proprietário, pela Contratada.

Monteirópolis(AL), 11 de março de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:9B180122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Monteirópolis, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa GILNEY ROCHA ROSA - GILNEY ART'S, CNPJ nº 24.916.195/0001-82, que tem como objeto os serviços de comunicação visual através de plotagem e adesivagem, importando o mesmo o valor global na ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Monteirópolis(AL), 15 de março de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2021 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: GILNEY ROCHA ROSA - GILNEY ART'S, CNPJ nº 24.916.195/0001-82. OBJETO: Serviços de comunicação visual através de plotagem e adesivagem. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). DATA CONTRATO: 11/03/2021. VALIDADE: 11/03/2022. FUNDAMENTAÇÃO**:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94, nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018. SIGNATÁRIOS: Maílson de Mendonça Lima-Prefeito, pela Contratante. Gilney Rocha Rosa-Proprietário, pela Contratada.

Monteirópolis(AL), 11 de março de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:A83CCCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Monteirópolis, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa ENGEPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.496.613/0001-80, que tem como objeto a aquisição de divisórias e portas com serviço de instalação, importando o mesmo o valor global na ordem de R$ 17.099,00 (dezessete mil e noventa e nove reais).

Monteirópolis(AL), 11 de março de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: ENGEPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.496.613/0001-80. OBJETO: Aquisição de 110m² de divisórias e 04 (quatro) portas com serviço de instalação. VALOR GLOBAL: R$ 17.099,00 (dezessete mil e noventa e nove reais). DATA CONTRATO: 11/03/2021. VALIDADE: 11/06/2021. FUNDAMENTAÇÃO**:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94, nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018. SIGNATÁRIOS: Maílson de Mendonça Lima-Prefeito, pela Contratante. Luiz Antonio Maciel-Sócio Administrador, pela Contratada.

Monteirópolis(AL), 11 de março de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:B535B590

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ATO IPREV/OAF Nº 001

ATO IPREV/OAF Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais e de acordo Lei Municipal nº 598 de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinada a mudança de endereço da Sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**

OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL, CNPJ: 10.574.106/0001-52, atualmente situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 46, Centro, CEP: 57.442-000, Olho d'Água das Flores-AL, para o endereço onde funcionará sua nova Sede: **Rua Divaldo Sales Alencar, Nº 208, Bairro Nova Brasilia, CEP: 57.442-000, Olho d'Água das Flores-AL.**
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olhod'Água das Flores-AL, 11 de Fevereiro de 2021.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente
Portaria nº 009/2021
CPF: 445.272.414-00

Este Ato foi publicado no quadro de avisos deste Instituto de Previdência Social e registrado neste Órgão no dia 11 de fevereiro de 2021.

ELIS JEANE BEZERRA VICENTE
Diretora Adm-Financeiro
Portaria nº 018/2021
CPF: 940.336.924-87

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:088A72E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 26 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Determina a classificação do município de Olivença, conforme o plano de distanciamento social controlado do Estado de Alagoas."

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 05 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que Dispõe sobre a matriz de risco, e dá outras providências, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 73.518, de 07 de março de 2021, que Determina a Classificação atual de fases do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os eixos estratégicos no Município de Olivença, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger os munícipes, ao mesmo tempo preparando-os para um novo normal.

DECRETA:
Art. 1º. A partir da **00:00 (zero) hora do dia 11 de março de 2021 até as 23:59h do dia 31 de março**, o **Município de OLIVENÇA** passará a ser classificado na **FASE VERMELHA**:
Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento na **FASE VERMELHA**:
I - os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II - os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
III - distribuidoras e revendedoras de água e gás;
IV - postos de combustíveis;
V - estabelecimentos Bancários e Casas Lotéricas;
VI - clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
VII - lojas de material de construção;
VIII - oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
IX - papelarias e livrarias;
X - estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XI - lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;
XII - padarias, mercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, **sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas quanto de comidas;**
XIII - templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XIV - academias deverão funcionar apenas por agendamento e com no máximo 05 (cinco) pessoas por horário marcado, devendo ser respeitado os protocolos sanitários de combate ao COVID-19;
XV - transporte de carga e transporte intermunicipal passageiros no âmbito do Município de Olivença/AL, devendo este último respeitar os protocolos sanitários.
Art. 3º. Bares, restaurantes, lojas de conveniência em posto de combustíveis, bem como qualquer atividade de comércio nos logradouros públicos que vendam bebida alcoólica, terão restrição no horário de seu funcionamento diário:
I - **abertura às 06:00 (seis) horas**, com obrigatoriedade de **fechamento às 20:00 (vinte) horas**, durante toda a semana, na modalidade "Pegue e Leve", **sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas quanto de comidas**;
II - As lojas, galerias e outros estabelecimentos comerciais funcionarão das 7:00 (sete) às 18:00 (dezoito), durante a semana, e das 8:00 (oito) às 14:00 (quatorze), no sábado, vedado o seu funcionamento aos domingos.
Parágrafo primeiro – Por se tratar de serviços essencias, supermercados de todos os portes (mercadinhos, mercearias, bodegas, etc), farmacias e postos de combustiveis, poderão funcionar fora dos horários estabelecidos nos incisos acima, desde que repeitem os protocolos de combate ao Covid-19;
Parágrafo segundo – O descumpimento do estabelecido acima, implicara em multa no montande de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º. Durante o perioodo acima estabelecido, a feira livre do Municipio continuara acontencendo em dia e horario normal, ou seja, as terça-feiras, contando apenas com os feirantes do Municipio de Olivença. Ficando proibido a participação de feirantes oriundos de outras cidades.
Paragrafo-único – Fica também estabelecido a mudança do endereço da aludida feira livre, passando esta a ser realizada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, tendo em vista que tal logradouro é amplo e atende os protocolos sanitários de combate a COVID-19.

Art. 5º. Ainda durante o periodo em que perdurar o presente Decreto, as repartições publicas estarão fechadas, funcionando em regime de trabalho interno, sem atendimento ao público, salvo as Unidades Básicas de Saúde, as quais seu atendimento seja considerado essencial.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/Al, 10 de março de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:CA6016C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2021

INSTITUI NORMAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA,NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 10.520/2002,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Ouro Branco, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Ouro Branco, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único. A partir de 06 de abril de 2020, é obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvadas as exceções admitidas pelo art. 1º, §§3º e 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão não se aplica a:

I – contratação de obras;
II – locações imobiliárias;
III – alienações em geral;
IV – bens e serviços especiais, inclusive de engenharia.

Seção II
Princípios e Definições

Art. 5º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
II – bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;
III – lances intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
IV – obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
V – serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VI – serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VII – credenciamento – a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I do caput, poderão ser licitados por pregão.

Seção III
Etapas e documentação do processo

Art. 7º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I – planejamento da contratação;
II – publicação do aviso de edital;
III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V – julgamento;
VI – habilitação;
VII – recursal;
VIII – adjudicação; e
IX – homologação.

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;
II – termo de referência;
III – planilha estimativa de despesa;
IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos;
VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico;
X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII – ata da sessão pública;
XIII – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV – atos de adjudicação e de homologação.

§1º A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances

ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.

§2º Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

Seção IV
Da condução do processo

Art. 9º - À autoridade competente cabe:

I – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II – aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;
III – determinar a abertura de licitação;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
V – homologar o resultado da licitação;
VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 10º - Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:

I – o pregoeiro será servidor efetivo do quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II – os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado de 01 (um) ano.

§ 2º Os órgãos e as entidades promotoras do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.

Art. 11º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seu anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II – conduzir a sessão pública;

III – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – coordenar o envio dos lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – elaborar a ata;
XII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS COMUNS
Seção I
Do planejamento da contratação

Art. 12. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a elaboração do estudo técnico preliminar, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;
II – a elaboração do termo de referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

• a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
• o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

• o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

IIII- elaboração do edital, observando disposto no art. 13, deste Decreto;
IV – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

Parágrafo único. Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do caput e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município.

Art. 13º - O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:

I – descrição do objeto, de forma sucinta e clara,
II – o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;
III – indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;
IV – critério para julgamento, dentre os admitidos no §2º deste artigo;
V – critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 desde Decreto;
V – condições de habilitação, conforme art. 15 deste Decreto;
VI – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
VII – prazos e condições de pagamento;
VIII – critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;
IX – prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;
X – sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 desde Decreto;

XI – instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;

XII – a legislação aplicável, em especial a Lei nº 10.520/2002 e este Decreto.
XIII – outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts.25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.

§1º São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.
§2º O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Art. 14º - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
§3º Também deverá constar obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.

Art. 15º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

I – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
II – a habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;
III – as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
IV – a qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;
V – a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta;

Parágrafo único. A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ouro Branco, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

Art. 16º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II – não entregar a documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas; e
X – cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
Seção II
Publicação, impugnações e esclarecimentos

Art. 17º - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

I – para bens e serviços até R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais):
a) na imprensa oficial do Município;
b) no quadro de avisos da Prefeitura e
c) na página oficial do Município na internet.

III – para bens e serviços superiores a R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais):
a) na imprensa oficial do Município;
b) no jornal de circulação regional;
c) no jornal de grande circulação no Estado;
d) no quadro de avisos da Prefeitura; e
e) na página oficial do Município na internet.

§1º O aviso do edital deverá conter:
I – a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;
II – a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e
III – o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

§2º A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.

§3º O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.

Art. 18º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 18, sempre que implicar em alteração do edital.

Art. 20º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção III
Do recurso

Art. 21º - Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

§ 1º Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

§3º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§4º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

Seção IV
Do saneamento da proposta e da habilitação

Art. 22º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1º O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção V
Da adjudicação e da homologação
Art. 23º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Parágrafo único. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XII do art. 11.

Seção VI
Da contratação

Art. 24º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º Condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO III
PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25º - O edital de licitação indicará, além do disposto no art. 13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive o tempo máximo de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.
Parágrafo único. O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.

Art. 26º - A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:

I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

II – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IV – quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

V – o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VI – caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

VII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123,

oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances;

VIII – não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

IX – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

X – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XII – o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;

XVIII – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

XIX – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação;

CAPÍTULO IV
PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 27º - O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.

§1º O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.

§3º O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

Art. 28º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o art. 8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§2º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

§3º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 29º - Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 30º - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

IV – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

VI – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VII – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VIII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 31º O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:

I – o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;
II- as condições para credenciamento no sistema;
III – as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;
IV – o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art. 36 deste Decreto;
V – a diferença mínima entre lances, se for o caso;
VI – a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;
VII – o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 41 deste Decreto.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32º - Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 4º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

§ 5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o art. 41, §2º.

Art. 33. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 34. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Art. 35. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II – aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 37º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 36, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 38º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 39º Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e

permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 40. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§1º na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Art. 41º - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 42º - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 43º - Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 41.

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Art. 44º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o 24, §2º.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 46º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Gabinete da Prefeita, em Ouro Branco/AL, 04 de março de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:19DFC9D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº18/2021

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda:
CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para o Município;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 15 e 118, da Lei Federal nº. 8.666/93;
DECRETA: Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal de Ouro Branco - AL, obedecerão ao disposto neste Decreto:
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV - órgão participante prévio - órgão ou entidade que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços;
V - órgão participante a posteriori ou carona - órgão ou entidade que, não tendo participado, na época oportuna, informando suas estimativas de consumo, requer, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da ata de registro de preços;
VI – Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente; e
Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes e renováveis para o mesmo objeto;
II - for mais conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;
III - quando for mais conveniente e oportuna a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada e sem o ônus do armazenamento ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
VI - pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite do crédito orçamentário;
VII - a respectiva dotação orçamentária não houver sido ainda aprovada;
VIII - houver atraso na liberação dos recursos financeiros pertinentes.
§ 1º Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.
§ 2º Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços na área de saúde, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº8.666 de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº8.666 de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
§ 5º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
§ 6º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 7ª As aquisições ou contratações adicionais a que se refere os §§ 5º e 6º supra, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Art. 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Art. 5º Devido à faculdade de que trata o artigo anterior, não será obrigatória a prévia existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para a realização de licitação de registro de preços.
Art. 6º A Administração poderá atuar no SRP, na qualidade de órgão participante prévio ou na qualidade de órgão participante a posteriori ou carona.
Parágrafo único. Sempre que conveniente e oportuno, a Administração celebrará termos de cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública, disciplinando a participação recíproca nos certames licitatórios para seleção de fornecedores para o sistema de registro de preços.

Art. 7º Quando a Administração utilizar o SRP, será obrigatória a prévia pesquisa de preços, a cargo do setor competente, o qual deverá observar, progressivamente, os seguintes parâmetros:
I - cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal, ou seja, apenas de empresas que tenham capacidade de participar de licitações e contratações com a Administração Pública;
II - preços atualizados resultantes da licitação mais recente da Administração com objeto semelhante;
III - preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e sítios;

IV - intervalo temporal máximo de trinta dias corridos entre a data das cotações e a deflagração da licitação, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior;
V - cotações, conforme a qualidade, quantidade, marca, local de entrega, prazo de garantia, e outras especificações e características a fim de evitar, distorções na fixação de média única de preços.
Art. 8º O termo resumido da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial com as seguintes indicações:
I – objeto;
II - quantitativo estimado;
III - valor unitário;
IV - empresas beneficiárias;
V - prazo de validade.
Parágrafo único. O termo de que trata este artigo será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, ficando disponibilizado, no prazo de vigência da Ata.
Art. 9º O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a doze meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial de seu termo resumido.
§ 1º O prazo de validade de que trata este artigo é distinto e não se confunde com o prazo de validade da proposta comercial dos licitantes para inscrição na ata de registro de preços, que, salvo estipulação em contrário no edital de licitação, será de sessenta dias.
§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
Art. 10. Além das exigências previstas no art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - a estimativa de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro;
II - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens, a fim de atender ao disposto no art. 11 deste Decreto;
III - o prazo de validade da ata do registro de preço nos termos do art. 9º deste Decreto;
IV - os órgãos participantes prévios, caso existam, do respectivo registro de preço;
V - a possibilidade de utilização das atas de registro de preços por órgãos participantes a posteriori;
Parágrafo único: O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, a exemplo dos casos de peças de veículos, passagens aéreas, medicamentos, livros, manutenção e outros similares.
Art. 11. Caso o licitante que apresentar o menor preço não ofertar a quantidade total estimada no edital, direito que lhe assiste, conforme inciso II do artigo anterior, a Administração convocará, sucessivamente, pela ordem de classificação, os demais licitantes e facultar-lhes-á a oportunidade de, ao preço e condições do primeiro colocado, reverem a sua proposta e ofertarem as quantidades suficientes para completar a quantidade total estimada para o item ou lote, devendo, quando das contratações decorrentes, ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a Administração, poderá registrar preços diferentes para o mesmo bem ou serviço, quando, simultaneamente:
I - a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender às demandas estimadas;
II - tratar-se de objetos de qualidade ou desempenho notoriamente superior ao cotado pelo primeiro colocado;
III - houver comprovação da vantagem, através de análise do custo-benefício;
IV - as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido.
Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços que, após a publicação no Diário Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Art. 13. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
Art. 14 Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado não se revelar mais vantajoso, a Administração, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer dos fornecedores previstas no art. 16 deste Decreto, fica facultado a Administração proceder à revogação parcial ou

total dos itens da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para evitar a descontinuidade administrativa, a exemplo da imediata deflagração de novo processo licitatório.
Art. 15 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93. Parágrafo único. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, §1º, II, da mencionada Lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme a faculdade conferida a Administração de que trata o art. 4º deste Decreto.
Art. 16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador, deverá:
I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação;
III - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gerenciador, poderá:
I - negociar com a empresa beneficiária e, em caso de não êxito, liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da devida penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
Art. 17. Se, no intervalo entre a data de apresentação das propostas e o termo final de validade da ata de registro de preços, decorrer período superior a doze meses, o fornecedor terá direito a reajuste, adotando-se o índice previsto na legislação pertinente, salvo na hipótese de renúncia ao reajuste.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, cancelará o registro do fornecedor quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº. 8666/93, desde que devidamente motivada.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência em razão de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I - comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei Federal nº. 8666/93;

II - comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.
Art. 23. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.
Art. 24 A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Ouro Branco/AL, 04 de março de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:2E193E62

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa sob registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica com fornecimento de peças para motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do município de Ouro Branco/AL. DATA, HORA E LOCAL: **Dia 25 de março de 2021, às 09h00min**, no auditório da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sediada na Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 07h30 às 13h30 e no site http:// http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4. E-mail para contato: cpl.ourobranco@gmail.com.

RENATA CAVALCANTE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:FA791390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1003-002/2021

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ANA PAULA REIS DA SILVA SÁ** inscrita no CPF sob o nº 027.771.414-10, para exercer em Comissão o Cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Ouro Branco- AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se

Ouro Branco -AL, 10 de março de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 10 de março de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:4D9ED494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 1003-001/2021

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora **MARILANI FREITAS DE MELO GAMA FARIAS** inscrita no CPF sob o nº 259.990.954-68, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Ouro Branco- AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se

Ouro Branco -AL, 10 de março de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 10 de março de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:AA746233

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pão de Açúcar/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus);
CONSIDERANDO o aumento da proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Estado de Alagoas, no Nordeste e no Brasil, popularmente conhecido como a "segunda onda" da COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que, baseado na ciência e em recomendações médicas, o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço da COVID-19 (coronavírus), tendo em vista seu impacto direto na curva de crescimento da pandemia;
CONSIDERANDO que tais fatores culminam com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população do Município, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pão de Açúcar/AL.
Art. 2º - O Município disponibilizará em todas as repartições públicas *dispenser* (recipiente) contendo álcool em gel a base de 70% (setenta por cento).
Art. 3º - O Município disponibilizará a todos os servidores que integram a frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) equipamentos de proteção individual (EPI's).
Art. 4º - É obrigatório o uso de máscara em todo o território Municipal, tanto nos espaços públicos internos, quanto nos espaços públicos abertos.
Art. 5º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Distanciamento Social;
IV – Determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
e) tratamentos médicos específicos.
§1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadoria e outros, com o objetivo de evitar a contaminação e/ou prorrogação do Coronavírus; e
II – Quarentena: restrição de atividade ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a contaminação e/ou propagação do Coronavírus.
Art. 6º - As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias dispostas neste Decreto.
CAPÍTULO II
DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Art. 7º - Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições municipais, secretarias, incluindo as autarquias (SAAE e IAPREV), sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, enquanto durar o presente decreto.
§ 1º - Consideram-se serviços essenciais às atividades de atendimento emergencial da saúde nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital, limpeza urbana, administração de cemitérios, segurança pública e assistência social, que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço durante o referido período.
§ 2º - As demais secretarias que tiverem o atendimento presencial suspenso deverão disponibilizar endereço eletrônico e telefone para atendimento remoto/virtual da população, podendo abrir exceções para atendimento presencial em casos específicos de urgência, que deverão ser avaliados pelo responsável da pasta.
Art. 8º - Fica instituído o regime de teletrabalho imediato pelo prazo que perdurar este decreto, aos servidores e estagiários, nas seguintes hipóteses:
I – com idade superior a 60 anos e gestantes;
II – portadores de doença cardíaca ou pulmonar;
III – portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos; e
IV – transplantados.
§ 1º - O afastamento dos servidores que se encaixam nos incisos II a IV deverá ser feito após comprovação médica.
§ 2º - O teletrabalho, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o funcionamento dos órgãos e entidade municipais, devendo o afastado se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação e se manter presente em seu domicílio funcional.
§ 3º - O servidor público será responsável por providenciar e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, de modo que, em hipótese alguma, o Município de Pão de Açúcar arcará com custos para a aquisição de bens ou serviços para tanto.
§ 4º - Excetuam-se das disposições contidas neste artigo, os profissionais ocupantes dos cargos que desempenham atividades na área de saúde, segurança, vigilância e fiscalização.
Art. 9º - Os responsáveis por cada pasta poderão instituir regime de teletrabalho temporário, pelo prazo previsto neste decreto, para outros servidores com o objetivo de diminuir o fluxo de pessoas nas repartições públicos, desde que não comprometa a prestação do serviço público à população.
CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO
Art. 10 - Ficam suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino até ulterior deliberação, mantendo-se o sistema on-line.
Parágrafo único**.** A disposição do *caput* também se aplica as atividades desenvolvidas no Centro de Educação Profissional – CEP e nas instituições de ensino particulares que igualmente fazem parte da rede municipal de ensino.
Art. 11 - Ficam suspensas temporariamente as atividades desenvolvidas no Centro de Referência em Assistência Social – CREAS em relação aos grupos de risco, tais como idosos e pessoas com deficiência.
CAPÍTULO IV
DA FEIRA LIVRE E DO MATADOURO PÚBLICO
Art. 12 - Fica mantido o funcionamento da feira livre diária e às segundas-feiras, restrito aos comerciantes locais, ficando, assim, proibido temporariamente que feirantes que residem em outros municípios coloquem suas bancas no Município.
§ 1º - Somente poderão ser vendidos alimentos perecíveis (queijos e derivados, carnes, peixes, frangos, frutas, verduras, condimentos, legumes, hortaliças, feijão, farinha, lanches), sendo proibido o seu consumo no local.
§ 2º - Os demais feirantes, mesmo sendo do Município, ficam impossibilitados de montarem as suas bancas.
Art. 13 - Fica determinado o aumento do espaçamento entre as bancas da feira, respeitando uma distância mínima de 02 (dois) metros entre as referidas, podendo expandir as feiras em demais ruas logradouros, se valendo de interdição, se preciso.
Art. 14 - Fica proibida a abertura de bares e restaurantes no interior do Mercado Público durante o período do presente decreto, sendo proibido, ainda, o consumo de alimentos ou bebidas no seu interior.
Art. 15 - Fica o Poder Público autorizado a efetuar o controle no fluxo de pessoas que frequentam as feiras livres e matadouro público, inclusive com a aferição de temperatura e exigência do uso de máscaras, de modo a evitar aglomeração de pessoas em tais locais.
Art. 16 - Fica a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos juntamente com a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos responsáveis pela implementação e fiscalização das medidas, podendo se valer do auxílio dos demais órgãos municipais, se preciso.
Art. 17 - As pessoas integrantes dos grupos de risco devem ser orientadas a não irem a feira livre e matadouro público, devendo serem adotados anúncios por meio de carro de som, solicitando o esvaziamento dos referidos locais pelos consumidores, tão logo terminem suas compras, como medida de evitar aglomerações desnecessárias.
CAPÍTULO V
DA LIMITAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BARES, RESTAURANTES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS
Art. 18 - Em caráter excepcional e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição previstas nos Decretos e Normativas Estaduais e Municipais, fica limitado a 50% da sua capacidade, em território municipal, o funcionamento de:

I – Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II – Academias, clubes, centros de ginásticas, estúdios de *pilates* e estabelecimentos similares;
III – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou pratiquem serviços de natureza privada;
IV – Templos, igrejas e demais instituições religiosas, sendo autorizado o funcionamento interno;
§ 1º - O horário de funcionamento de bares, restaurantes e demais estabelecimentos será de até 23h, sendo proibida música ao vivo ou pista de dança para os clientes.
§ 2º - Fica proibido o acesso de veículos e carros de som às praias, rios e piscinas públicas ou outros locais de uso coletivo que permitam a aglomeração de pessoas.
Art. 19 - Em todos os estabelecimentos impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias relativos aos Equipamentos de Proteção Individuais e demais medidas sanitárias.
Art. 20 - Os estabelecimentos do comércio e serviços em geral deverão adotar, cumulativamente, as seguintes medidas:
I – Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as cadeiras e mesas do estabelecimento, bem como das estações de trabalho;
II – Permitir o acesso apenas de clientes que estejam utilizando máscaras, sendo permitida a sua liberação no interior do estabelecimento apenas durante o período de consumo;
III – Afixar avisos na sua entrada sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e cumprimento das demais medidas de segurança relacionadas ao distanciamento social e higienização das mãos;
IV – Higienizar continuamente:
a) as superfícies de toque (corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente em álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;
b) os banheiros, preferencialmente após cada utilização, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com agua sanitária;
c) as demais superfícies, preferencialmente após cada utilização, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária.
V – Dispor:
a) na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento);
b) de kit completo de higiene de mãos nos sanitários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado, para utilização dos clientes e funcionários do local.
VI – Manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, as janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar.
§ 1º - O funcionamento dos estabelecimentos deve ser realizado com restrição ao número de clientes acessando os estabelecimentos concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas e de respeito à capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).
§ 2º - Deverão ser feitas sinalização no chão, ordenação de filas, distribuição de senhas e orientação aos clientes, ainda que os mesmos tenham que aguardar em fila situada fora dos estabelecimentos.
§ 3º - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos.
§ 4º - Aos trabalhadores dos estabelecimentos autorizados a funcionar e que tenham contato direto com o público deverão ser disponibilizados, pelo empregador, equipamentos de proteção individual, como luvas descartáveis, máscaras descartáveis, álcool gel na proporção 70% (setenta por cento), ou lavatórios com água corrente, sabão e toalhas descartáveis.

CAPÍTULO VI
DA SUSPENSÃO DE *SHOWS* E EVENTOS PÚBLICOS

Art. 21 - Ficam suspensos *shows*, eventos e espetáculos em público ou casa de festas, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, enquanto perdurar o presente decreto.
Parágrafo único**.** A disposição do *caput* também se aplica a eventos esportivos em todo território municipal.

CAPÍTULO VII
DA REGULAMENTAÇÃO DOS VELÓRIOS, ENTERROS E CORTEJOS

Art. 22 – Os velórios e enterros deverão funcionar com as seguintes restrições:
§ 1º - Em casos de óbitos decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), inclusive em casos suspeitos, o velório e o enterro deverão ter a duração máxima de 01 (uma) hora, com caixão fechado e limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro.
§ 2º - Em casos de óbitos não decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o velório e o enterro deverão ter a duração máxima de 03 (três) horas, com limite máximo de 20 (vinte) pessoas por velório e enterro, devendo ser evitado tocar na pessoa velada.
§ 3º - As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, as pessoas com doenças crônicas e as suspeitas de ter contraído o Coronavírus (COVID-19), não devem comparecer aos cemitérios.
Art. 23 - Fica vedado o cortejo pelas ruas da cidade, com o intuito de evitar aglomerações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Qualquer estabelecimento que descumprir alguma determinação constante neste decreto, terá cassado seu Alvará de Funcionamento, devendo o estabelecimento ser fechado e lacrado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.
Art. 25 - Qualquer cidadão poderá protocolar junto a sede da Prefeitura denúncia de descumprimento das medidas impostas neste Decreto.
Art. 26 - Fica determinada a divulgação de anúncios por meio de carro de som e nas rádios locais sobre as medidas adotas no presente decreto, de forma a conscientizar a população.
Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser renovado em caso de necessidade.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 05 de março de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:3BB35A52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.
Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação adjudico e ao mesmo tempo que homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, autuado sob n° 01/2021, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.072.980/0001-63 e estabelecida na Rua Antônio Souza Braga, nº 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió – Alagoas, representada pelo Sr. João Paulo Gomes dos Santos, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, portador do CPF nº 084.909.244-22 e RG sob nº 31588956 SSP/AL, vencedora do certame com valor global de R$ 492.688,74(quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei

federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Paulo Jacinto/AL em, 04 de março de 2021.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.072.980/0001-63; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL. Valor Global R$ 492.688,74(quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0405 – Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 17.512.0005.5011 – Melhorias Sanitárias em Casas Populares – Módulos Sanitários
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; PRAZO: 12 (meses) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:AFD3BC9C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 do tipo menor preços por item, objetivando Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos, Máquinas e Serviços de Guincho - Abertura das propostas dia 25/03/2021 às 09:00h.
Os Editais podem ser adquiridos no site licitações-e.com.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:C4270B4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0106-0010/2021

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021, as 09:00 horas, na sede da Guarda Municipal, situada na Rua Venceslau Batista, s/n, Centro, Pilar/AL, reuniram-se os servidores Mônica Rafaely Gomes Vieira, Renilson Crispim do Nascimento Junior e Aritana da Silva Lucena, respectivamente, Presidente, Vice-presidente e Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0106-0010/2021, instaurado pela Portaria nº 07, de 03 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL e na Prefeitura Municipal de Pilar, em 03 de fevereiro de 2021, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Prefeito e ao Senhor Secretário Municipal de Administração;
b) Expedir ofício à chefia do acusado, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) Requerer à Secretaria Municipal de Administração, órgão de recursos humanos/gestão de pessoas, a cópia dos assentamentos funcionais do servidor Tayronne Henrique dos Santos;
d) diligenciar junto ao órgão ou setor para solicitar futuras providências em sendo necessárias;
e) expedir ofícios ao órgão ou setor para solicitar os seguintes documentos ou informações: escala de trabalho, ponto eletrônico ou manual;
f) notificar o acusado.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 08:30 às 12:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Vice- Presidente

ARITANA DA SILVA LUCENA
Secretária

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:A25BDB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 1212-0056/2020
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a Aquisição de Material de Limpeza, Pregão nº **13.1/2020**, processo administrativo de nº **1212-0056/2020**, a empresa; **PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.016.593/0001-04**, vencedora do item: 01 no valor unitário de **R$: 15,49 (caixa)**. Considerando sua plena regularidade e conforme documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 11 de MARÇO de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6CB5A6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 13/2021** (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROJETO MESA VIVA), processo administrativo nº 1123-0005/2021; as empresas: **JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI E COMPANHIA LTDA, CNPJ nº 09.372.287/0001-55,** vencedora dos itens: 02,07 e 08 no valor total de R$: 97.350,00**; RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 38.275.819/0001-34**, vencedora dos itens: 03,0405 e 06 no valor total R$: 83.080,00; **BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ nº 39.631.605/0001-16**, vencedora com o item 01, no valor total de R$ 270.512,50. Com base no parecer

emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 11 de Março de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar /AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:BD4089C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PE 10-2021

Processo nº 1111-0015/2020
Interessados (as): Secretarias Municipal de Educação e Cultura
Pregão Eletrônico nº 10/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 10/2021** (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), processo administrativo nº 1111-0015/2020; as empresas: **1- MZ BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ nº 02.418.125/0001-61**, vencedora dos itens: 06, 30, 33, 38, 39, 45, 46, com valor total de R$ 203.001,18; **2- NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.625.595/0001-97**, vencedora dos itens: 42 e 58, no valor total de R$ 40.442,00; **3- P. GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.376.716/0001-00**, vencedora dos itens: 56 e 57 com valor total de R$: 12.127,50; **4- M.R. DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.374.994/0001-13**, vencedora dos itens: 13, 37, 47, 48 com valor total de R$ 357.408,20; **5- PORTAL COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.883.765/0001-97**, vencedora do item 41, com valor total de R$ 126.192,00; **6- ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.390.230/0001-60**, vencedora dos itens 26, 43, 44, com valor total de R$ 95.073,30; **7- JC ANDRADE EIRELI, CNPJ nº 27.740.522/0001-86**, vencedora dos itens 49 e 50, com valor total de R$ 76.570,00; **8- E. BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ nº 30.406.114/0001-05**, vencedora dos itens 15, 16, 32, com valor total de R$ 15.170,00; **9- RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, **CNPJ nº** 34.488.264/0001-58, vencedora dos itens 23, 24, 25, com valor total de R$ 97.360,00; **10- SCALLA COM. DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº** 37.119.924/0001-11, vencedora dos itens 31, 35, 36, 54, 55, com valor total de R$ 141.067,00; **11- RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº** 38.275.819/0001-34, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 40, 51, 52, com valor total de R$ 2.284.022,50. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 11 de março de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A09E3237

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 07/2021

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, por um prazo de 90 (noventa) dias ou até que a licitação seja concluída.
Empresa: SB BATATINHA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ da Contratada: 26.626.437/0001-29

Piranhas/AL, 21 de Janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 07/2021

Objeto: fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Empresa Contratada: SB BATATINHA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ da Contratada: 26.626.437/0001-29
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20
Valor: R$ R$ 95.188,65 (Noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 25 de Janeiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 09/2021

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, por um prazo de 90 (noventa) dias ou até que a licitação seja concluída.
Empresa: SENHOR DO BOMFIM MERCADINHO E PANIFICAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ da Contratada: 13.885.151/0001-16;
Empresa: AVP COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME;
CNPJ da Contratada: 07.490.186/0001-53

Piranhas/AL, 26 de Janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 09.1/2021

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Empresa Contratada: SENHOR DO BOMFIM MERCADINHO E PANIFICAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ da Contratada: 13.885.151/0001-16;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20
Valor: R$ 37.214,00 (Trinta e sete mil e duzentos e catorze reais)
Data da Assinatura do contrato: 27 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 09.2/2021

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Empresa Contratada: AVP COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME

CNPJ da Contratada: 07.490.186/0001-53
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20
Valor: R$ 16.536,05 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos)
Data da Assinatura do contrato: 27 de Janeiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 10/2021

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos e Construção em geral, por um prazo de 90 (noventa) dias ou até que a licitação seja concluída.
Empresa: J CRISTOVÃO DE SOUZA AQUINO E CIA LTDA - EPP,
CNPJ da Contratada: 22.691.278/0001-95

Piranhas/AL, 29 de Janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 10/2021

Objeto: fornecimento de materiais elétricos e Construção em geral
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Empresa Contratada: J CRISTOVÃO DE SOUZA AQUINO E CIA LTDA - EPP
CNPJ da Contratada: 22.691.278/0001-95
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20
Valor: R$ 969.304,50 (Novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e quatros reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 29 de Janeiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 11/2021

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, câmara de ar e protetores, por um prazo de 90 (noventa) dias ou até que a licitação seja concluída.
Empresa: KELLY KAROLINY GONZAGA RODRIGUES – ME;
CNPJ da Contratada: 11.249.389/0001-20;
Empresa: JOSÉ SERGIO PEREIRA LIMA – ME;
CNPJ da Contratada: 07.873.246/0001-17.

Piranhas/AL, 28 de Janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO 11.1
DISPENSA EMERGENCIAL

Objeto: fornecimento de Pneus, câmara de ar e protetores;
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
Empresa: KELLY KAROLINY GONZAGA RODRIGUES – ME;
CNPJ da Contratada: 11.249.389/0001-20;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Valor: R$ 242.185,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais)
Data da Assinatura do contrato: 29 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO 11.2
DISPENSA EMERGENCIAL

Objeto: fornecimento de Pneus, câmara de ar e protetores;
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
Empresa: JOSÉ SERGIO PEREIRA LIMA – ME;
CNPJ da Contratada: 07.873.246/0001-17;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Valor: R$ 66.506,00 Sessenta e seis mil e quinhentos e seis reais)
Data da Assinatura do contrato: 18 de Fevereiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 12/2021

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de impressoras, por um prazo de 90 (noventa) dias ou até que a licitação seja concluída.
Empresa: DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ da Contratada: 07.390.317/0001-20.

Piranhas/AL, 29 de Janeiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2021
DISPENSA EMERGENCIAL

Objeto: Serviços com locação de impressoras;
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
Empresa: DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ da Contratada: 07.390.317/0001-20;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Valor: R$ 70.005,00 (Setenta mil e cinco reais)

Data da Assinatura do contrato: 03 de Fevereiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 13/2021

Tenho por satisfeitas as razões da Procuradoria Jurídica e Controladoria Jurídica, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE com fulcro no do art. 24, IV, da Lei de Licitações, para contratação de empresa

especializada para fornecimentos de refeições, por um prazo de 90 (noventa) dias ou até que a licitação seja concluída.
Empresa: SANTANA E SANTOS POUSADA E RESTAURANTE LTDA – ME;
CNPJ da Contratada: 03.852.211/0001-40;
Empresa: A VIEIRA SOBRINHO ALIMENTOS – ME;
CNPJ da Contratada: 01.157.156/0001-43;
Empresa: MARIA CLARA RODRIGUES LISBOA – ME;
CNPJ da Contratada: 40.412.822/0001-02;
Empresa: MARCIA TELMA CAVALCANTE ALVES GUIMARÃES – ME;
CNPJ da Contratada: 29.162.696/0001-34.

Piranhas/AL, 04 de Fevereiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATO 13.1/2021
DISPENSA EMERGENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de refeições;
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
Empresa: SANTANA E SANTOS POUSADA E RESTAURANTE LTDA – ME;
CNPJ da Contratada: 03.852.211/0001-40;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 05 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 13.2/2021
DISPENSA EMERGENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de refeições;
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
Empresa: A VIEIRA SOBRINHO ALIMENTOS – ME;
CNPJ da Contratada: 01.157.156/0001-43;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Valor: R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 05 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 13.3/2021
DISPENSA EMERGENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de refeições;
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
Empresa: MARCIA TELMA CAVALCANTE ALVES GUIMARÃES – ME;
CNPJ da Contratada: 29.162.696/0001-34.
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 18 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 13.4/2021
DISPENSA EMERGENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de refeições;
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
Empresa: MARIA CLARA RODRIGUES LISBOA – ME;
CNPJ da Contratada: 40.412.822/0001-02;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 26 de Fevereiro de 2021.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:0DBCECC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa sob Registro de Preços para o fornecimento e abastecimento de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Diesel Comum e Diesel S-10), de forma parcelada, para a atendimento as necessidades deste Poder Legislativo Municipal. **DATA, HORA E LOCAL**: 23 de março de 2021, às 15h00min. A Licitação ocorrerá na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Antônio Soares nº 311, Centro, CEP: 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL, onde poderá ser obtido o edital completo, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através de solicitação via e-mail: camaradepocodastrincheiras@hotmail.com

Poço das Trincheiras/AL, 10 de março de 2021.

JOSÉ CÍCERO MADEIRO JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:EE91AC72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 26/2021

Processo nº 1123.0008.903/2020; Ata de Registro nº 026/2021; Pregão Eletrônico nº 04/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: SOLANGE LUCENA DE AZEVEDO 02326373421, CNPJ: 13.313.124/0001-79; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR, CAFÉ E COFFEE-BREAK; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 11 de março de 2021; Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Solange Lucena de Azevedo.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:95ADF292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 28/2021

Processo nº 1123.0008.903/2020; Ata de Registro nº 028/2021; Pregão Eletrônico nº 04/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: IVÂNIA MARIA CAVALCANTE PORONGABA LOPES 38750074415, CNPJ: 28.567.658/0001-07; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR, CAFÉ E COFFEE-BREAK; Vigência: A presente Ata de

Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 11 de março de 2021; Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Ivânia Maria Cavalcante Porongaba Lopes.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:179C2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 27/2021

Processo nº 1123.0008.903/2020; Ata de Registro nº 027/2021; Pregão Eletrônico nº 04/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: ELEXSANDRO PEREIRA GOMES 87090627420, CNPJ: 28.889.823/0001-39; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, JANTAR, CAFÉ E COFFEE-BREAK; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 11 de março de 2021; Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Elexsandro Pereira Gomes.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9696581A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, sob o benefício da reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI Abertura: 25 de Março de 2021 às 08h30m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 11 de Março de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:DC2A585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA:** ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI. Inscrita no CNPJ sob nº 35.153.207/0001-80. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Correlatos. **VALOR:** R$ 310.500,000 (Trezentos e Dez Mil e Quinhentos Reais). Validade: 10 (dez) meses. Fundamentação legal: Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 11 de março de 2021.

LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lidiane Lima Gomes da Silva
Código Identificador:96ADE51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
A Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura deste Município, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade. O Edital completo do Chamamento Público e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, através do e-mail: licitariolargo@gmail.com. Data prevista para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público: 29 de março de 2021. Data para realização da Sessão Pública de sorteio: às 09:00h do dia 01 de abril de 2021. Prazo de inscrição: 10 dias a contar desta publicação.

Rio Largo/AL, 11 de março de 2021

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:5E9192B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Desinsetização, descupinação, desratização, colocação de iscas, desalojamento de pardais, pombos e morcegos e retirada de insetos mortos, em prédios do Poder Executivo do Município de Roteiro.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/03/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 11 de março de 2021.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:622DCF84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 06.08.027/2020
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de trabalhos artísticos para a criação e execução de Toten, através da empresa PABLO ALEXSANDRO ALVES - ME, CNPJ: 10.247.168/0001-50, no valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, do mesmo diploma legal

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:43868F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-06.08.027/2020 – Processo nº 06.08.027/2020 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: PABLO ALEXSANDRO ALVES - ME, CNPJ sob o nº 10.247.168/0001-50 – Objeto: contratação de trabalhos artísticos para a criação e execução de toten – Valor global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0DEC5B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 16/2020 – Processo nº 08.26.003/2020 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 16/2020 (Processo n° 05.12.013/2020) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, II, "d") – Contratada: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.394/0001-52 – Objeto contratual: kits para Merenda Escolar – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9CD2F3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 12/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção – Data/Horário: 25 de MARÇO de 2021, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:03075B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 13/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de lixeiras de coleta seletiva e lixeiras para banheiros – Data/Horário: 24 de MARÇO de 2021, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EDA10B7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2021.0112.0008.01 da modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2021, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos para o sistema de abastecimento de água e esgoto do município de Santana do Mundaú/AL (item 02), realizado conforme ata de sessão pública datada em 04 de março de 2021, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 69.988.0380001-10, com sede na Av. Francisco de Menezes, n.º 523, Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-075.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 008/2021, é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Santana do Mundaú, 11 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:4EAD83FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº 001/2021 ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa, **MARCOS INÁCIO ADVOCACIA**, com sede na Rua FRANCISCA MOURA, no 548, Bairro Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ no 08.983.619/0001-75, com o endereço eletrônico:

intimacoesvirtuais@marcosinacio.adv.br, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **RAPHAELA NEVES DE CAVALCANTI DOMINGUES**, portadora da cédula de identidade n° 2668477, SSP/PB, inscrita no CPF no 046.208.214-89, inscrita na OAB/DF sob o no 44.479, pelo valor a título de honorários 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.
Santana do Mundaú, 11 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:23A5F9AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 - Nº SRP – Nº 854650

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021
Processo Administrativo nº **PE/001/2021**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021 - Nº SRP – nº 854650

O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, resolve contratar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 - SRP – nº 854650** em favor da **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.950.913/0001-75,** no valor total de R$ 2.651.428,47 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, em 11 de março de 2021.

Órgão Gerenciador
Municipio de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:70BB5826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 001/2020

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2021 - SRP nº 854650, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 11 de março de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:70D31AB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 609.1/2020

Modalidade de Licitação: Carta Convite n° 002/2020 - Processo Adm. 609/2020, Contratante: Município de São Sebastião/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. Contratada: MT CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.500.039/0001-57, Objetivando execução de obras e Engenharia para execução dos Serviços complementares da Construção da Nova Sede da Secretaria da Educação - Município de São Sebastião/AL. Fundamento Legal, no Art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor: R$ 308.490,00 (Trezentos e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais, Data da Assinatura: 22/10/2020**,** Município de São Sebastião/AL.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:3F8823C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2021
Processo nº: 0120003/2021.
Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos; acompanhamento e execução de convênios e contratos; acompanhamento e gestão dos recursos dos Fundos Municipais de Saúde e de Educação; elaboração de prestação de contas de convênios; controle e acompanhamento do CAUC; avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais.
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: Melhor Técnica e Preço.
Data da abertura da sessão pública: 12/04/2021.
Horário da abertura da sessão pública: 9:00 horas (horário de Brasília).
Local e Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 19 - Centro – Senador Rui Palmeira - AL, 11 de março de 2021.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:4C50E1D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação de ruas no Município de Tanque D'Arca/AL; **DATA: 25 de março de 2021 às 09h.**
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site **http://www.bnc.org.br** e pelo site: **www.tanquedarca.al.gov.br**.

Tanque D'Arca/AL, 11 de março de 2021.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5FED6125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 07.010.04/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 07 de janeiro de 2021.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PP10/2020-1; objeto: Aquisição de Testes Rápidos para Diagnósticos do COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.630.407/0001-44; totalizando o valor de R$ 134.775,00 (centro e trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 07/01/2021. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Fabiano Rodrigues de Andrade.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PP10/2020-1; objeto: Aquisição de Testes Rápidos para Diagnósticos do COVID-19, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: D3 HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.640.0008/0001-71; totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 07/01/2021. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e André Augusto Seabra de Mello.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:95714142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 4° da Lei 13.979/20, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo n° 05.290.57/2020, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa PAULO CESAR DE CASTRO SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.604.022/0001-02, visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coleta e análise de exames para detecção por COVID-19 no Município de Tanque d´Arca/AL, 15/06/2020.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR,
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 05.290.57/2020-S.M. S
Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA/AL, CNPJ Nº 12.241.865/0001-29; Contratada PAULO CESAR DE CASTRO SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.604.022/0001-02; OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coleta e análise de exames para detecção por COVID-19 no Município de Tanque d´Arca/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Projeto Básico, no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais); celebrado em 15/06/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Paulo Cesar de Castro Souza-ME (contratada).

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:234B9C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 4° da Lei 13.979/20, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo n° 12.030.10/2020, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa PAULO CESAR DE CASTRO SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.604.022/0001-02, visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coleta e análise Laboratorial para Diagnóstico por COVID-19 no Município de Tanque d´Arca/AL, 04/01/2020.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR,
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 12.030.10/2020-S.M. S
Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA/AL, CNPJ Nº 12.241.865/0001-29; Contratada PAULO CESAR DE CASTRO SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.604.022/0001-02; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Coleta e análise Laboratorial para Diagnóstico por COVID-19 no Município de Tanque d´Arca/AL, para o enfrentamento ao Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Projeto Básico, no valor de R$ 17.130,00(dezessete mil e cento e trinta reais); celebrado em 04/01/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Paulo Cesar de Castro Souza-ME (contratada).

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:84EAE5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº01/2020

Face ao constante nos autos da Tomada de Preços nº 01/2020, do Tipo menor Preço, referente ao Processo nº 0211003/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Reforma da Praça Coronel Francisco Euclides no município de Tanque D'Arca/AL. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91, pelo valor global de R$ 314.494,86(trezentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Tanque D'arca/AL, 03 de março de 2020.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº TP 01/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada na execução de Serviços de Reforma da Praça Coronel Francisco Euclides no Município de Tanque d´Arca; Contratada: MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.872.922/0001-91 no valor de R$ 314.494,86(trezentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) Vigência 12(doze) meses; celebrado 03/03/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Marcos Douglas Medeiros dos Santos/Contratado.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:4EE64FCD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 04.020.209/0001-78.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto os acréscimos/supressões dos serviços constantes da planilha em anexo, sendo parte integrante do presente.
DA RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: *"A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R$ 724.848,75 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)* **LEIA-SE:** *"A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R$ 724.848,73 (setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos".*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Pregão Presencial nº 037/2017, sob o critério de **maior desconto global**.
Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas no art. 65, I, "*b"* da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: De acordo com planilha readequada, dentro deste panorama, previsto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da limitação de 25% do valor contratado para o aditamento (seja para acréscimo ou supressões) de contratos públicos, temos a: **Acrescer: R$ 60.833,79** (sessenta mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), ao valor do contrato, correspondendo tal acréscimo aproximado em 8,37% do seu valor original. **Suprimir: R$ 29.255,22** (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondendo tal supressão aproximado a 4,02% do seu valor original.
Parágrafo único: O valor total acrescido passa a ser de **R$ 31.578,57** (trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo em aproximadamente 4,35% ao contrato inicial e perfazendo o valor consolidado em **R$ 756.427,30** (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0102, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 15.451.0016.1063, Elemento de Despesa: 33903999.

Teotônio Vilela/AL, 08 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3582B571

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – TIPO MENOR PREÇO

POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais. Data da Disputa 29 de março de 2021, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 12 de março de 2021, às 08h até as 08h do dia 29de março de 2021, horário de Brasília. No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: admpmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 11 de março de 2021.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:51BF49A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020.1 (LICITAÇÃO Nº 861111) – TIPO MENOR PREÇO –

OBJETO: Aquisição de Lixeira Papeleira - REMANESCENTES. Data da Disputa 25 de março de 2021 às 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 12 de março de 2021 às 08h até às 08h30min do dia 25 de março de 2021, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 11 de março de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C721DAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021 (LICITAÇÃO Nº 858426)

– TIPO Menor preço – OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Correlatos - REABERTURA. Data da Disputa 29 de março de 2021 às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 12 de março de 2021 às 08h até às 09h do dia 29 de março de 2021, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 11 de março de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5878E5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2020.1 (LICITAÇÃO Nº 861359)

TIPO Menor preço – OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Correlatos - REMANESCENTES. Data da Disputa 25 de março de 2021 às 09h30min. Acolhimento das propostas a partir de 12 de março de 2021 às 08h até às 09h30min do dia 25 de março de 2021, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 11 de março de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8059DBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2020.1 (LICITAÇÃO Nº 861348)

TIPO Menor preço – OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Correlatos - REMANESCENTES. Data da Disputa 25 de março de 2021 às 13h. Acolhimento das propostas a partir de 12 de março de 2021 às 08h até às 13h do dia 25 de março de 2021, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 11 de março de 2021.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:32D2F53E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 30100004/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.** Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 11 de março de 2021

Setor de Compras.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:49A1AFE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02110020/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação direta exames de Saúde

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: DIAGNOSE, CENTOR DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.0240001-86, para a realização do exame AGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL DE FASE ARTERIAL COM CONTRASTE

, para a atender as necessidades da paciente Rosilene Lima, conforme o Protocolo de N°021100202021
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 11 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:EC13E2D4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021; oriunda do PE nº 31/2020; Objeto: Registro de preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Viçosa/AL. POSTO SABALANGÁ LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.478.815/0001-20, no valor total de R$ 632.089,04 (Seiscentos e trinta e dois mil, oitenta e nove reais e quatro centavos); Vigência: 8 (oito) meses; celebrada em 10/02/2021. Signatários: João Vitor Calheiros Amorim Santos, pelo órgão gerenciador e Diego Amorim Pedrosa, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:09151A29

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCO N° 03/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCO N° 03/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fogos de artifícios, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL; **DATA: 25 de março de 2021, às 14h30min.**
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: cpl.vicosa@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 10 de março de 2021.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7100EFB6

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCO N° 04/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCO N° 04/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Papel A4, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/AL; **DATA: 30 de março de 2021, às 09h15min.**
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: cpl.vicosa@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 11 de março de 2021.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B515088B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2785/2020
EDITAL Nº 023/2021.1
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – TABLET, ROTEADOR WIRELESS, LAPTOPS EDUCACIONAIS E CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA MÍNIMO DE 40 POSIÇÕES DE NETBOOKS, CHROMEBOOKS E TABLETS DE ATÉ 12 POLEGADAS, EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

DECISÃO

O pregoeiro do município de Campo Alegre-Al, após o recebimento de questionamentos relacionados ao descritivo de alguns itens, e verificando que as alterações solicitadas iriam retardar o processo. Este pregoeiro **RESOLVE** cancelar os itens **2,3 e 6 do processo supracitado,** mantendo inalteradas as demais cláusulas e itens do instrumento convocatório, primando pela celeridade processual.

2	**ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS** INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS – BOTÕES: BOTÃO LIGA/DESLIGA O WIRELESS, BOTÃO LIGA/DESLIGA WPS, BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA ENERGIA- FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC/0.6ª -PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B – ANTENA: 3DBI. – DIMENSÕES MAXIMAS (L X C X A): 250 X 150 X 30MM WIRELESS: - FREQUENCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ – TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) / 11G: ATÉ 54MPBS (DINAMICO) / 11B: ATÉ 11MBPS (DINAMICO) – FUNÇOES WIRELESS: ATIVA/DESTIVA RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATISTICAS – SEGURANCA WIRELESS: WEP/WPA/ WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK 64/128/152 BITS. **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	UND	85
3	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL: LAPTOP EDUCACIONAL (TIPO 1) CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** 1. DESCRIÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM BASE E MONITOR; A BASE DEVERÁ SER ACOPLADA AO MONITOR; A BASE DEVERÁ POSSUIR TECLADO; A BASE E O MONITOR NÃO PODERÃO SER DESCÁRTAVEIS. NÃO SERÃO ACEITOS CONEXÕES POR TECNOLOGIA SEM FIO, CONECTORES OU VIA USB; A BASE DEVERÁ PERMITIR O CARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO. 2. PLACA-MÃE E MICROPROCESSADOR, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,60 GHZ; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2MB DE MEMÓRIA CACHE; PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 2 NÚCLEOS FÍSICOS; DEVERÁ TER UM BOOT DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) SEGUNDOS PARA SER LIGADO. 3. VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VÍDEO OFF BOARD; 4. MEMÓRIA: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO DE 2 GB (DOIS GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DDR3L, LPDR3 OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1333 MHZ OU SUPERIOR; 5. TELA: DEVERÁ POSSUIR A TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÁXIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 a 768 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR O VÍDEO INTEGRADO; DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MÍNIMO DE 300: 1; WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE; 6. DISCO RÍGIDO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO COM 16GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR; 7. COMUNICAÇÕES: DEVERÁ POSSUIR ADPATADOR WIRELESS INTEGRADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA, 2X2 802.11 A/B/G/N/AC;7.2. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; 8. PORTAS E INTERFACES: DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS DE ADAPTADORES; NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB, DO TIPO 3.0; DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES DO TIPO MICRO SD; DEVERÁ POSSUIR CONECTOR INTEGRADO AO GABINETE PARA TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON. 9. MULTIMÍDIA: WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; DEVERÁ POSSUIR SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO); 10. DISPOSITIVO PADRÃO: DEVERÁ POSSUIR O TECLADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT2 E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUÊS (BRASIL), INCLUSIVE COM A TECLA "Ç"; DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; 11. ENERGIA: DEVERÁ POSSUIR A FONTE DE NO MÁXIMO 45 WATTS, SENDO BIVOLT (100V - 240V, 1A); POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA ENTRE 8 E 10 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DE BATERIA, ASSEGURANDO A NÃO SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; 12. PESO: DEVERÁ POSSUIR O PESO DE NO MÁXIMO DE 1,4 KG. 13. GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS MESES). 14. SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO, DEVERÁ VIR COM SISTEMA OPERACIONAL CARREGADO E ATIVADO EM FÁBRICA; LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO Á INTERNET; FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E ATUALIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; DEVERÁ SER CAPAZ DE PROVER O GERENCIAMENTO DE ENERGIA NA TELA DE LOGIN, REINICIALIZAÇÃO AGENDADA E ENCERRAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER CAPAZ DE GERENCIAR AS IMPRESSORAS EM NUVEM, O FUSO HORÁRIO E A LISTA DE PERMISSÕES DE DISPOSITIVOS USB REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE. DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS DESATIVADOS. 15. PROVISIONAMENTO: DEVERÁ POSSIBILITAR QUE OS EQUIPAMENTOS POSSAM SER ENTREGUES PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL (PILAR.AL.GOV.BR). 16. CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR: ANTEL E FCC OU CERTIFICADO INTERNACIONAL EQUIVALENTE AO FCC RECONHECIDA PELO INMETRO; TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 17. EMBALAGEM DA ESTAÇÃO: PARA EFEITOS DE DESCARTE CORRETO, DEVERÃO AS EMBALAGENS (PAPELÃO, PLÁSTICO, ISOPOR, OUTROS) POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM, DEVENDO ESTA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊCIA**	UND	135
6	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL: LAPTOP EDUCACIONAL (TIPO 1) CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** 1. DESCRIÇÃO GERAL: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM BASE E MONITOR; A BASE DEVERÁ SER ACOPLADA AO MONITOR; A BASE DEVERÁ POSSUIR TECLADO; A BASE E O MONITOR NÃO PODERÃO SER DESCÁRTAVEIS. NÃO SERÃO ACEITOS CONEXÕES POR TECNOLOGIA SEM FIO, CONECTORES OU VIA USB; A BASE DEVERÁ PERMITIR O CARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO. 2. PLACA-MÃE E MICROPROCESSADOR, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,60 GHZ; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2MB DE MEMÓRIA CACHE; PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 2 NÚCLEOS FÍSICOS; DEVERÁ TER UM BOOT DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) SEGUNDOS PARA SER LIGADO. 3. VÍDEO: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VÍDEO OFF BOARD; 4. MEMÓRIA: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO DE 2 GB (DOIS GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DDR3L, LPDR3 OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1333 MHZ OU SUPERIOR;5. TELA: DEVERÁ POSSUIR A TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÁXIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 a 768 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR O VÍDEO INTEGRADO; DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MÍNIMO DE 300: 1; WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE; 6. DISCO RÍGIDO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO COM 16GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR;7. COMUNICAÇÕES: DEVERÁ POSSUIR ADPATADOR WIRELESS INTEGRADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA, 2X2 802.11 A/B/G/N/AC;7.2. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; 8. PORTAS E INTERFACES: DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS DE ADAPTADORES; NO	UND	45

	MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB, DO TIPO 3.0; DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES DO TIPO MICRO SD; DEVERÁ POSSUIR CONECTOR INTEGRADO AO GABINETE PARA TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON. 9. MULTIMÍDIA: WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; DEVERÁ POSSUIR SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO);10. DISPOSITIVO PADRÃO: DEVERÁ POSSUIR O TECLADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT2 E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUÊS (BRASIL), INCLUSIVE COM A TECLA "Ç"; DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; 11. ENERGIA: DEVERÁ POSSUIR A FONTE DE NO MÁXIMO 45 WATTS, SENDO BIVOLT (100V - 240V, 1A); POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA ENTRE 8 E 10 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DE BATERIA, ASSEGURANDO A NÃO SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; 12. PESO: DEVERÁ POSSUIR O PESO DE NO MÁXIMO DE 1,4 KG. 13. GARANTIA: GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS MESES)14. SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO, DEVERÁ VIR COM SISTEMA OPERACIONAL CARREGADO E ATIVADO EM FÁBRICA; LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO Á INTERNET; FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E ATUALIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; DEVERÁ SER CAPAZ DE PROVER O GERENCIAMENTO DE ENERGIA NA TELA DE LOGIN, REINICIALIZAÇÃO AGENDADA E ENCERRAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER CAPAZ DE GERENCIAR AS IMPRESSORAS EM NUVEM, O FUSO HORÁRIO E A LISTA DE PERMISSÕES DE DISPOSITIVOS USB REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE. DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS DESATIVADOS. 15. PROVISIONAMENTO: DEVERÁ POSSIBILITAR QUE OS EQUIPAMENTOS POSSAM SER ENTREGUES PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL (PILAR.AL.GOV.BR). 16. CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR: ANTEL E FCC OU CERTIFICADO INTERNACIONAL EQUIVALENTE AO FCC RECONHECIDA PELO INMETRO; TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 17. EMBALAGEM DA ESTAÇÃO: PARA EFEITOS DE DESCARTE CORRETO, DEVERÃO AS EMBALAGENS (PAPELÃO, PLÁSTICO, ISOPOR, OUTROS) POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RECICLAGEM, DEVENDO ESTA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP, REFERENTE AO ITEM 3**		

Publique-se,

Campo Alegre – AL, 11 de março de 2021.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE.
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2BD740B6

